



PORTUGAL RUGBY

**REGULAMENTO DE
CLUBE SATÉLITE
2016/2017**



Artigo 1.º

Os Clubes Satélites são clubes com uma relação de dependência para com um outro Clube, designado Clube Principal. Devem possuir personalidade jurídica, ter estatutos próprios e ser filiados na FPR.

Artigo 2.º

Os Clubes, Principal e Satélite, deverão comunicar, por escrito, essa relação à FPR até 30 de Setembro de cada época, sendo válida por três (3) épocas, ao fim do qual terá que ser renovada por mais três (3) épocas. Poderá ser, no entanto, cancelada no final de cada época.

Artigo 3.º

Os Clubes Satélites não podem participar nas provas da mesma divisão ou competição em que se encontra o Clube Principal.

Artigo 4.º

Os Clubes Satélites não podem participar nas fases finais das provas em que participam e que lhes permita o acesso à divisão em que se encontra o Clube Principal.

Artigo 5.º

Cada Clube, Principal e Satélite, inscreve anualmente os seus próprios jogadores, ao qual estes ficam vinculados, para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Competições e no Regulamento de Disciplina.

Artigo 6.º

As equipas da categoria sénior dos Clubes Principal e Satélite não podem utilizar, por cada jogo, mais do que cinco (5) jogadores inscritos pelo outro clube, no caso de rugby de XV, e mais do que dois (2) jogadores no caso do rugby sevens.

Artigo 7.º

Os Clubes Satélites serão apoiados pela FPR em igualdade de condições com os Clubes Principais.

Artigo 8.º

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre Clubes Satélites.